



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO**

Processo: **08295.008854/2020-30**

Interessado: **CRISTINA LILIANA VILLACORTA ROMANI**

1. Trata-se de recurso interposto por **CRISTINA LILIANA VILLACORTA ROMANI**, nacional do Peru, contra a aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: ultrapassar em 629 dias o prazo de estada legal no país;
2. De acordo com a Informação 16642258, a interessada alegou hipossuficiência. Anexou carteira de trabalho com baixa em junho do corrente ano, no qual o salário registrado era R\$ 1.235,00. Anexou ainda Declaração de Hipossuficiência informando não ter trabalho remunerado atualmente, o que permite caracterizar a hipossuficiência.
3. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino cancelamento da multa aplicada;
4. Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e comunicação ao interessado;
5. A., archive-se

**RODRIGO DE LUCCA JARDIM**

Delegado de Polícia Federal  
Função



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 08/11/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16642807** e o código CRC **CB042841**.